



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
003/2020 CELEBRADO PELO INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL – IMPAS/SANTA LUZIA E PELA
EMPRESA REIS E TEIXEIRA DA COSTA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA JURÍDICA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS/
SANTA LUZIA - MG**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Boa Esperança, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.122.069/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, **Sra. DIONE FERNANDES DA SILVA, denominado CONTRATANTE**, e de outro lado **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.932.285/0001-02, com sede na cidade de Santa Luzia, Minas Gerais, na Rua Floriano Peixoto, nº 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2020** decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/03/2020 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, item nº 4.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2020 de 12/03/2022 à 12/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

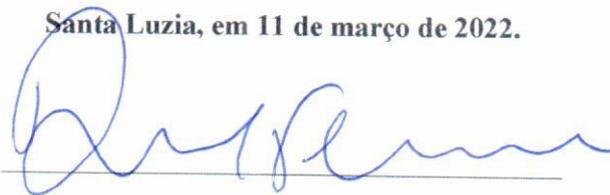
Considerando que o valor do contrato originário dos serviços que corresponde à quantia de R\$7.401,24 (sete mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos) mensais, será acrescido do índice de 10,898250 % referente ao INPC acumulado até janeiro de 2022, que representa o valor de R\$806,61 (oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos). Desta forma o valor do Contrato passará a ser de R\$8.207,85 (oito mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais a partir de Março de 2022. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$98.494,20 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, em 11 de março de 2022.



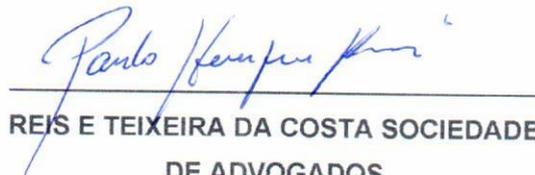
Dione Fernandes da Silva

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL/ IMPAS

CONTRATANTE



REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE

DE ADVOGADOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Margaly de Castro Leira

CPF: 426 718 686 34

2) Gislene L. de Oliveira Silva

CPF: 014 810 006-67